



INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA ANO LETIVO DE 2020

O Instituto Adventista de Ensino, mantenedor do Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP, como Ihe faculta a legislação vigente, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, para Educação Básica, para o ano letivo 2020.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- ✓ Representante legal - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade;
- ✓ Candidato Veterano – o aluno que já possui bolsa de estudo e tenha interesse em participar do processo seletivo deste edital.

O PROCESSO SELETIVO para BOLSAS DE ESTUDO abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Educação Infantil (Pré I e Pré II);
- b) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano;
- c) Ensino Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa de Estudo é regido pelo presente Edital, em conformidade com a Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria 15/2017 do MEC;
- 1.2 A possível concessão de bolsas de estudo, de que trata este Edital, é processada a partir da análise do **formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e protocolado pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. **A falta de qualquer documento ou informação, desclassifica o candidato;**
- 1.3 O preenchimento e a instrução do formulário supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias e documentos originais comprovadas de todos os documentos, e as declarações originais com firma reconhecida em cartório, listados neste Edital;
- 1.4 A bolsa de estudo não será acumulada com nenhum outro benefício.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 2.1 Inscrever-se no Processo Seletivo na data prevista neste Edital;
- 2.2 Apresentar e protocolar o formulário e toda documentação necessária, listada neste Edital, para formalização do pedido;

- 2.3 Comprovar **renda bruta per capita** (por pessoa) de no máximo 1,5 (um e meio) salário-mínimo para a bolsa de 100% e 50%, e no máximo 3 (três) salários-mínimos, somente para bolsas de 50%;
- 2.4 Não possuir pendência documental nem financeira, independente do ano, no caso de candidato veterano;
- 2.5 O responsável legal pelo candidato veterano não poderá ser inadimplente, no que diz respeito à dívida de parcelas da anuidade, reserva de vaga e cheque devolvido;
- 2.6 O candidato veterano deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que os mesmos poderão ser fatores desclassificatórios;
- 2.7 A análise do perfil socioeconômico será feita através dos documentos apresentados e poderá ser confirmado ou complementado através de entrevista e/ou visitas domiciliares que poderão ocorrer durante o ano letivo;
- 2.8 Não haverá compensação de bolsa de estudo não usufruída;
- 2.9 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado;

2.10 A solicitação do pedido de bolsa não garante vaga no curso pretendido;

2.11 O candidato e ou responsável poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária nos locais definidos no item 3, deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetivada mediante a entrega e protocolo do formulário devidamente preenchido, acompanhado de todos documentos comprobatórios relacionados nesse edital, no setor de Serviço de Atendimento ao Aluno – SAA, do campus escolhido no formulário;

3.2 O formulário estará disponível, para retirada, nos seguintes locais:

- a. **Campus São Paulo** - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Estrada de Itapeceira, 5859 – Capão Redondo – São Paulo/SP – 05858-001.
- b. **Campus Hortolândia** - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Rua Pr. Hugo Gegembauer , 265 – Hortolândia – SP – 13184-010
- c. **Campus Engenheiro Coelho** - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Estrada Mun. Pr Walter Boger , S/N – Engenheiro Coelho – SP – 13165-000

3.3 A retirada dos formulários será no seguinte período:

- a. **Candidatos veteranos:**

O formulário dos candidatos bolsistas em 2019, será entregue em sala de aula.

3.4 Horário de atendimento para esclarecimento de dúvidas e entrega da documentação - protocolo:

- a. **Segunda a Quinta-feira, das 8h às 16h30.**
- b. **Sexta-Feira, das 8h às 14h.**
- c. **Domingo, das 8h às 11h.**

3.5 O protocolo do formulário e demais documentos deverá ser presencial para alunos externos e ou ingressantes, no prazo determinado no item 4 e no local abaixo, de acordo com o campus escolhido no formulário:

Campus São Paulo - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Estrada de Itapecerica, 5859 – Capão Redondo – São Paulo/SP – 05858-001.

Campus Hortolândia - SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Rua Pr. Hugo Gegembauer , 265 – Hortolândia – SP – 13184-010

Campus Engenheiro Coelho - SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Estrada Mun. Pr Walter Boger , S/N – Engenheiro Coelho – SP – 13165-000

3.6 No protocolo deverão ser entregues Cópias legíveis de todos os documentos, e originais das declarações com firma reconhecida em cartório, juntamente com o Formulário preenchido sem rasuras, conforme descritos neste Edital.

Documentação incompleta, com rasuras, ilegíveis ou apresentada fora do prazo estabelecido desclassifica o interessado.

4 DO PRAZO

4.1 **Candidatos veteranos:** protocolar o formulário devidamente preenchido com a documentação listada neste Edital, nas seguintes datas:

12 / 08 / 2019 a 29 / 08 / 2019

4.2 Os documentos deverão ser protocolados nos locais e horários definidos no item 3;

5 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 A quantidade de disponibilidade de formulários não implica na disponibilidade de bolsas a conceder;

5.2 A quantidades de bolsas e os percentuais oferecidos serão definidos pela Instituição que levará em conta as orientações legais enquanto entidade filantrópica;

5.3 As bolsas serão concedidas mediante disponibilidade de vagas nos níveis disponíveis, para alcance do número nos termos da legislação vigente.

6 DA CONCESSÃO

6.1 A concessão da Bolsa, prevista neste Edital, será concedida

para a Educação Básica e referem-se ao ano letivo, de acordo com os dispositivos deste edital, e são exclusivos a Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição;

6.2 A concessão da Bolsa atende ao seguinte critério: renda bruta per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita para a bolsa de 100% ou 50% e renda bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos para Bolsa de 50%, conforme Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria 15/2017;

6.3 A Bolsa de Estudo incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período;

6.4 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas;

6.5 Os alunos bolsistas deverão realizar nova solicitação a cada ano, podendo a nova solicitação ser ou não deferida, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho escolar e disciplinar, previsto no Regimento Escolar e no Manual do Aluno (Código Disciplinar);

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos beneficiados pelas bolsas será a partir do perfil socioeconômico e dos demais critérios definidos no Decreto 8.242/2014;

7.2 A falta de qualquer documento, documentação falsa, omissão de informações e ou descumprimento dos prazos levará a imediata desclassificação do pedido e ao consequente arquivamento do Processo;

7.3 O candidato veterano, que possua pendência documental dos anos anteriores e ou pendência financeira, no caso de bolsista parcial, em qualquer das hipóteses será desclassificado;

7.4 O candidato veterano deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores desclassificatórios

- Retido, por baixo rendimento ou faltas;
- Indisciplina, em sala de aula e ou dentro das dependências do campus, conforme dispositivos do Regimento Escolar.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado do Processo Seletivo de bolsas com os candidatos selecionados para concessão de Bolsa de Estudo será divulgado através de contato telefônico e/ou via e-mail.

8.2 Data de divulgação do resultado:

01 / 10 / 2019

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo deste Edital;

9.2 O preenchimento do formulário e dos requisitos estabelecidos

neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da bolsa de Estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de vagas do UNASP, para cumprimento da cota prevista para a concessão de bolsa de Estudo, conforme disposição legal;

- 9.3 A análise da renda per capita mensal será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo itens contidos na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, publicado art. 12;
- 9.4 Não haverá recurso para revisão de Bolsa de Estudo, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital;
- 9.5 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado;
- 9.6 O representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, **ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.**

10 DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

LISTA DE DOCUMENTOS PARA TODOS DO GRUPO FAMILIAR

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU COM RASURAS DESCLASSIFICA O PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original, apresentado pessoalmente no protocolo para conferência.

- 10.1 **Certidão de Nascimento:** Cópia da certidão dos menores de 14 anos, caso não possua RG
- 10.2 **CPF / RG / RNE:** Cópia a partir de 14 anos de idade; ou CNH.
- 10.3 **Certidão de Casamento:** Cópia da certidão de casamento do responsável e de todos os membros do grupo familiar que forem casados, inclusive o aluno, se for o caso;
União Estável: Apresentar declaração com firma reconhecida, ou escritura
Solteiro: Caso o responsável seja solteiro, apresentar Certidão de Nascimento;
- 10.4 **Separação ou Divórcio:** Cópia da certidão de casamento com a averbação, sentença judicial, ou acordo do divórcio. Em outros casos declaração com firma reconhecida;

- 10.5 **Certidão de Óbito:** Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);
- 10.6 **Comprovante de Residência atualizado:** Cópia da fatura do último mês da conta de água, ou luz, ou telefone fixo. Caso não possua nenhum comprovante em nome de alguém do grupo familiar, apresentar uma das faturas descritas acima, acompanhado do contrato de aluguel, ou acompanhado de uma declaração do proprietário do imóvel confirmando o endereço, com firma reconhecida em cartório;
- 10.7 **Termo de Guarda e Tutela:** Para o(a) estudante, menor de 18 anos, que esteja sob guarda legal, apresentar cópia o Termo de Guarda Judicial, ou sentença, ou ata de acordo de conciliação homologada.
- 10.8 **Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade : Para alunos novos**
- 10.9 **Boletim Escolar: Para alunos veteranos em renovação de bolsa**
- 10.10 **Caso possua Cadastro único apresentar a Folha Resumo**

11. CARTEIRA DE TRABALHO

- 11.1 **Carteira de Trabalho:** Apresentar cópia da página da foto, da página da qualificação civil, da página dos contratos de trabalho (com registros vigentes e a página em branco subsequente a esta, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutários/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa. No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida.

12. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS:

- 12.1 **Contracheque/holerites:** Cópia dos últimos 03 meses sequenciais trabalhados, caso haja variação salarial, poderá ser solicitado até 6 comprovantes;
- 12.2 **Trabalhar autônomo ou profissional liberal:** Apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional de Contabilidade. No caso de não ter contador, apresentar declaração de rendimentos com firma reconhecida em cartório;
- 12.3 **Trabalhador informal:** Apresentar declaração informando suas fontes de subsistência, bem como a média mensal do rendimento bruto dos últimos 03 meses, com firma reconhecida em cartório;
- 12.4 **Sócio/dirigente ou proprietário de empresa, Microempresa ou Microempreendedor:** Apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional de Contabilidade, , ou declaração discriminando os rendimentos dos últimos 03 meses com firma reconhecida em cartório;
- 12.5 **Estagiário:** Cópia do Contrato de estágio, que conste a vigência e o valor da remuneração;
- 12.6 **Aposentados ou pensionistas:** Apresentar o comprovante do recibo de proventos emitidos pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) do último mês ou extrato do benefício (acessar site <https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>). Caso haja algum (a) viúvo (a) no grupo familiar que não recebe pensão,

apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório. Não são aceitos extratos bancários como comprovantes de aposentadoria.

12.7 **Desempregado (a) ou do lar:** Apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, que não exerce atividade remunerada, informando suas fontes para subsistência.

12.8 **Pensão alimentícia:** Pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recibo da pensão alimentícia ou declaração de ajuda; em caso de não recebimento dos itens mencionados anteriormente, apresentar declaração de não recebimento com firma reconhecida;

12.9 **Recitas de aluguéis, arrendamentos de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular:** Apresentar declaração informando quais são as fontes de renda e os valores com firma reconhecida em cartório;

13. COMPROVANTES DE DESPESA:

13.1 **Aluguel de imóvel residencial:** Cópia do contrato de locação vigente e do último comprovante de pagamento do aluguel; ou declaração do proprietário do imóvel contendo o endereço do imóvel e o valor do aluguel acompanhado do comprovante de pagamento da locação;

13.2 **Financiamento de imóvel:** Recibo / boleto da última prestação paga;

13.3 **Doença crônica:** Cópia do laudo e/ou parecer médico e cópia das Notas Fiscais dos medicamentos do último mês (para gastos acima de R\$ 250,00);

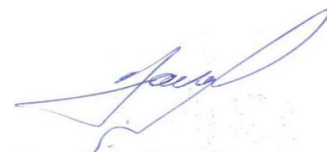
13.4 **Energia elétrica + água + telefone fixo + celular:** Cópia da fatura e do comprovante de pagamento, do último mês de cada uma destas contas;

13.5 **Educação:** Cópia o último comprovante de pagamento;

Outros documentos poderão ser solicitados.

Obs: A documentação fornecida à Instituição não será devolvida, mesmo no caso de indeferimento do pedido.

São Paulo, julho de 2019



Diretor Geral do Campus